



PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

EDITAL Nº 72/2018

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 3º, IX, da Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, através deste Edital, por meio do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), estabelecem as normas e tornam pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública destinada a recrutar profissionais para admissão em regime de contrato administrativo, por tempo determinado, para o provimento de 38 (trinta e oito) vagas de formadores do Programa MAIS PAIC para atuar na formação dos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e no acompanhamento às instituições de educação infantil e das escolas de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 13.337, de 02 de abril de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 13.419, de 16 de setembro de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 13.746, de 27 de janeiro de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será regida por este Edital e executada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento, visando à seleção de 18 (dezoito) profissionais da Educação Infantil licenciados em pedagogia e/ou graduados em psicologia para atuar na formação dos profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza e no acompanhamento às instituições de Educação Infantil e 20 (vinte) profissionais licenciados em Pedagogia e/ou Letras para atuar na formação dos profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e no acompanhamento às instituições do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com o disposto no **Anexo I**.

1.2. A Seleção efetivar-se-á em duas etapas para todos os candidatos, na forma descrita no **subitem 5.1**.

1.3. Todas as atividades da Seleção em epígrafe serão realizadas exclusivamente na cidade de Fortaleza-





CE, observado o horário local.

1.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados no período diurno (manhã e tarde), nos 06 (seis) Distritos de Educação, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final por Distrito de sua opção.

1.5. O Cadastro de Reserva, conforme previsto no **Anexo I**, será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública que, na ordem crescente de classificação final por Distrito, situarem-se além do número de vagas, e destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

1.6. O candidato somente poderá inscrever-se para um único Distrito de Educação, conforme discriminado no **Anexo I**.

1.7. O profissional selecionado será contratado sob o regime de contrato administrativo, regido pela Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, e terá sua remuneração referente à jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais no valor de R\$4.534,64 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), amparada pelo Decreto Municipal nº 13.337/2014, o qual fora alterado pelo Decreto Municipal nº 13.419/2014 e pelo Decreto Municipal nº 13.746/2016.

1.7.1. Os profissionais contratados também farão jus à percepção de Auxílio Refeição, na forma do Decreto Municipal nº 10.001, de 11 de dezembro de 1996, com suas alterações posteriores, desde que respeitada a carga horária mínima para sua concessão, e poderão optar pela percepção de Auxílio Transporte, na forma da Lei Municipal nº 6.034, de 02 de dezembro de 1985, com suas alterações posteriores.

1.8. A função, os distritos, as vagas, o cadastro de reserva, o número de candidatos aprovados para segunda etapa e os requisitos são os constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.9. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de carência temporária, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação final e do prazo de validade da Seleção.

1.10. A contratação dos candidatos selecionados, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, fica submetida ao regime jurídico-administrativo e os contratados sujeitar-se-ão ao Regime Geral da Previdência Social, sendo-lhes assegurada, quando o contrato atingir a duração de 12 (doze) meses e a depender do interesse de ambas as partes, a sua prorrogação por igual período.

1.11. A contratação do candidato selecionado será realizada com o objetivo de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Educação (SME), desde que não haja candidatos aprovados em seleção pública ou em concurso público para o respectivo cargo, de





acordo com o consignado na Lei Complementar Municipal nº 0158/2013 e no Decreto Municipal nº 13.337/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 13.419/2014 e pelo Decreto Municipal nº 13.746/2016.

1.11.1. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta de serviços sob a responsabilidade da Administração Municipal e que tenha prazo definido, ou se destine a antecipar a acomodação de uma demanda que será suprida por um processo mais longo de concurso público.

1.12. Os profissionais selecionados serão contratados por tempo determinado, não podendo, em hipótese alguma, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo.

1.13. Conforme estabelece o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, ficam impedidos de serem contratados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Fortaleza, bem como dos servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

1.14. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – função, distritos, vagas, cadastro de reserva, número de candidatos aprovados para segunda etapa e requisitos;

Anexo II – temas da prova didática de Formador da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Anexo III – formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional;

Anexo IV – atribuições do Formador da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Anexo V – relação dos Distritos de Educação;

Anexo VI – formulário de entrega de documentação.

1.15. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 12**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato regularmente inscrito na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988, no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o





disposto no art. 37, I, da Constituição Federal de 1988;

- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) comprovar os requisitos exigidos no **Anexo I** deste Edital;
- g) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade, comprovada por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe, o endereço profissional e o número de telefone para contato;
- i) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão (quando for o caso), em nível federal ou estadual;
- j) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos dois anos;
- k) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos/empregos.
- l) ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, em período diurno (manhã e tarde), para o exercício das atribuições a que faz referência o **Anexo IV**;
- m) não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão do serviço público no âmbito da Prefeitura de Fortaleza.

2.2. Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal.

2.3. A documentação a que fazem referência os **subitens 2.1 e 2.2** deverá ser apresentada na Secretaria Municipal da Educação (SME), de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado.

2.4. Para a contratação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos, comprovando que o mesmo não tem vínculo empregatício com o serviço público, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos, tudo de acordo com o que dispõe o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013.

3. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

3.1. Após o devido preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o candidato, caso necessite, deverá requerer atendimento diferenciado para o dia da aplicação da prova didática, indicando as condições de que necessita para a realização da mesma, mediante solicitação protocolizada junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de





Recursos Humanos (IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no prazo estabelecido no **subitem 3.5**.

3.2. Para o atendimento diferenciado, poderão ser solicitados:

a) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação da prova didática;

b) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

3.3. O candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 3.5** e não entregar laudo médico e/ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital ficará impossibilitado de realizar a prova didática em condições diferenciadas.

3.4. O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5. Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência e/ou as candidatas lactantes que queiram solicitar atendimento diferenciado deverão preencher o requerimento na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH e anexar o atestado médico e/ou as cópias do documento oficial de identidade original (da mãe da criança lactente) e da certidão de nascimento da criança (conforme o caso), mediante a devida protocolização, até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da prova didática. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos.

3.6. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova didática poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem anterior**.

3.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.8. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.9. Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova didática.

3.10. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização do certame deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma prevista no **subitem 3.5** deste Edital, até 02 (dois) dias úteis após o prazo previsto para a inscrição no processo seletivo, de acordo com o estabelecido no Calendário de Atividades (**item 12**).

3.10.1. As publicações oficiais referentes a todos os candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome e o gênero constantes do registro civil dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros ou não.

3.11. O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso etc., deverá solicitar autorização junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), até 05 (cinco) dias





úteis antes da data da aplicação da prova didática, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da Coordenação Geral da Seleção.

3.12. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme determinações constantes dos **subitens 3.1, 3.3, 3.5 e 3.11** (quando for o caso), o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova didática.

3.13. À exceção do que se encontra previsto nos **subitens 3.6 a 3.9** do presente Edital, o IMPARH não permitirá a permanência de crianças no ambiente de prova, ainda que acompanhadas de um responsável pela sua guarda.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal do IMPARH, exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, a partir das 14 horas do dia 24 de julho de 2018, até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de agosto de 2018 (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá que indicar seus próprios RG e CPF.

4.2.1. O candidato poderá fazer, no IMPARH, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição. Entretanto, qualquer alteração referente à Função e ao Distrito de opção do candidato somente será permitida caso o pedido tenha sido realizado até o dia previsto para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição.

4.2.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) cuja validade ele possa assegurar até o final da Seleção.

4.2.2. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

4.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição desta Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

4.2.3.1. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela cujo número de referência coincidir com a informação bancária correspondente ao efetivo pagamento da respectiva taxa. Neste caso, as demais inscrições realizadas e os respectivos boletos





bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.

4.2.4. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.2.5. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

4.2.5.1. O pedido de inscrição e as informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação na Seleção Pública objeto deste Edital.

4.2.6. Após o envio dos dados, conforme exigido no **subitem 4.2**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$110,00 (cento e dez reais), em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, através do Banco Postal ou de *Internet Banking*, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), conforme as orientações constantes dos **subitens 4.2** e **4.2.7**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6.1. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

4.2.7. Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

4.2.8. O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no **item 12** deste Edital.

4.2.9. Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.9.1. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção.

4.2.10. Não será válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 4.2** e **4.2.6.1** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

4.2.11. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é





intransferível e insubstituível.

4.2.12. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

4.2.14. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados os comprovantes exigidos no **item 2** deste Edital. No entanto, ficará impedido de ser contratado e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não os apresentar, **durante o processo de contratação**, na Secretaria Municipal da Educação (SME), nas datas previstas e de acordo com as orientações constantes do Edital de Convocação e/ou de chamada pública oportunamente divulgado.

4.2.15. O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 12**), cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

4.2.16. O prazo de recurso previsto no **subitem 4.2.15** destina-se exclusivamente à regularização da inscrição solicitada pelo candidato interessado.

4.2.17. O candidato deverá obter o Edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

5. DAS ETAPAS

5.1. A Seleção Pública efetivar-se-á em duas etapas, conforme discriminado abaixo:

a) PRIMEIRA ETAPA: Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório;

b) SEGUNDA ETAPA: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos aprovados na primeira etapa e que estejam incluídos no limite definido nos quadros constantes no **Anexo I** deste Edital.

5.2. DA PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.2.1. A referida etapa será constituída da análise de títulos e da experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, conforme demonstrado no quadro abaixo. Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional a seguir relacionados, com os respectivos comprovantes, expedidos até a data-limite prevista para a sua entrega, observados os limites de pontos estabelecidos no **Quadro I**.



QUADRO I

Função	Denominação dos títulos	Valor unitário em pontos	Valor máximo em pontos	Comprovantes
FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FORMADOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Doutorado em Educação	2,0	2,0	Diploma ou certidão oficial ou declaração
	Mestrado em Educação	1,5	1,5	Diploma ou certidão oficial ou declaração
	Curso de especialização na área de Educação, com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas/aula)	1,0	1,0	Certificado ou certidão oficial ou declaração
	Curso de Formação Continuada na área de Educação (carga horária mínima de 40h/a, sendo 0,20 para cada certificado, limitadas a cinco cursos)	0,20	1,0	Certificado ou declaração
	Curso de Formação Continuada na área de Educação (carga horária mínima de 120h/a, sendo 0,25, para cada certificado, limitadas a quatro cursos)	0,25	1,0	Certificado ou declaração
	Tempo de experiência profissional como Formador na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (0,50 para cada ano, 12 [doze] meses, limitada a três anos de experiência)	0,50	1,5	Conforme subitem 5.2.16
	Tempo de experiência profissional como Professor na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1,0 para cada ano, 12 [doze] meses, limitada a dois anos de experiência)	1,0	2,0	Conforme subitem 5.2.16
Máximo de pontos			10	-

5.2.2. O cronograma de entrega da documentação comprobatória de títulos e experiência profissional será disponibilizado na data de divulgação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, em edital específico.

5.2.3. O candidato ou o seu procurador (de posse do instrumento procuratório – público ou particular, cuja cópia ficará na posse do IMPARH) deverá entregar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no período indicado no Calendário de Atividades (**item 12**), no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, a documentação abaixo discriminada, a qual será recebida em **envelope de tamanho A4**, fornecido pelo próprio candidato, no qual deverá ser colado o formulário de entrega de documentação (“via envelope”) disponibilizado no **Anexo VI**, acompanhada da “via candidato”, ambas devidamente preenchidas e assinadas.

5.2.4. O envelope anteriormente mencionado deverá conter a seguinte documentação:

a) formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional constante do **Anexo III** deste Edital e disponibilizado no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, sem rasura, datado e





assinado;

b) cópia autenticada em cartório dos documentos comprobatórios dos títulos e da experiência profissional descritos no **Quadro I** do **subitem 5.2.1** e no formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional (**Anexo III**);

c) cópia simples do comprovante da graduação;

d) cópia simples do documento oficial de identidade original e CPF.

5.2.5. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 5.2.3**.

5.2.6. A procuração prevista no **subitem 5.2.3** poderá ser formalizada por meio de instrumento particular (com firma reconhecida) ou público (expedido em cartório competente), com a cópia simples do documento de identidade de ambos (candidato e procurador).

5.2.7. Para fins de pontuação nesta etapa, não serão avaliados quaisquer documentos comprobatórios de situações distintas daquelas estabelecidas no **Quadro I** do **subitem 5.2.1** deste Edital, nem aqueles remetidos fora do prazo indicado no **subitem 5.2.3**.

5.2.8. Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente.

5.2.9. Somente serão aceitos diplomas, declarações com validade de expedição de 90 (noventa) dias, certidões ou certificados das instituições referidas no **subitem anterior** nos quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação.

5.2.10. Diplomas, declarações, certidões ou certificados sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.

5.2.10.1. O mesmo título não será valorado mais de uma vez.

5.2.10.2. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do art. 48, §§2º e 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2.10.3. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita para o português, através de tradutor juramentado.

5.2.10.4. Se o nome do candidato registrado no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise de títulos e experiência profissional for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena de esse(s) documento(s) não ser(em) considerado(s).

5.2.10.5. Os documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional não podem conter rasuras





nem emendas.

5.2.10.6. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos comprobatórios apresentados com relação a títulos e experiência profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da Seleção.

5.2.10.7. Não serão computados os títulos e as experiências profissionais que excederem o número de pontos e o tempo máximo previsto no **Quadro I** do **subitem 5.2.1** deste Edital.

5.2.11. Serão desconsiderados os títulos e as experiências profissionais que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou cuja documentação entregue pelo candidato revele que os mesmos são inconclusos ou que têm alguma inconsistência ou contradição.

5.2.12. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* deverá ser feita por diploma, declaração ou certidão oficial expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), ou com validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidados por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, devendo deles(as) constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a)** o cumprimento, por parte do candidato, de todas as exigências para a conclusão do curso;
- b)** o título e o resultado do julgamento da dissertação ou da tese, no caso de curso de mestrado ou doutorado, respectivamente.

5.2.12.1. No caso de impossibilidade de apresentação do diploma ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração da qual constem todas as informações exigidas no **subitem anterior**, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de mestre e/ou doutor.

5.2.13. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a)** o art. 5º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- b)** o art. 6º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c)** o art. 12 e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- d)** o art. 1º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste Edital.

5.2.14. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização e/ou de atualização/aperfeiçoamento/formação continuada poderá ser feita por certificado, certidão ou declaração de conclusão acompanhados do histórico escolar e/ou da ementa do curso, expedidos por





instituição devidamente credenciada pelo MEC ou com validade no Brasil. A certidão e a declaração deverão conter o título e o resultado do julgamento da monografia apresentada (ou de trabalho acadêmico equivalente, quando for o caso).

5.2.15. No caso de impossibilidade de apresentação de certificado ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração com validade de expedição de 90 (noventa) dias da qual constem todas as informações exigidas nos **subitens anteriores**, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de especialista, ressalvadas as hipóteses previstas nos **subitens 5.2.14**.

5.2.16. Para ser atribuída a pontuação relativa à **experiência profissional**, além dos documentos citados no **subitem 5.2.4** e em **suas alíneas**, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das alíneas abaixo:

a) certidão ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório) de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas;

b) cópia autenticada em cartório das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso);

c) cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviço, no caso de profissional autônomo, com firma reconhecida (de ambos os contratantes) e com a indicação do período (início e fim, se for o caso) e da espécie do serviço realizado, devendo ser obrigatoriamente acompanhada da cópia dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), relativamente ao período da prestação do serviço.

5.2.16.1. A declaração e/ou a certidão mencionadas no **subitem anterior** deverão ser emitidas por dirigentes ou colaboradores de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou por autoridade competente.

5.2.17. O tempo de serviço prestado como bolsista (de qualquer espécie), estagiário, monitor, pesquisador e voluntário não será aceito como tempo de experiência profissional.

5.2.18. Para o cálculo do tempo de experiência profissional, não é admitido o cômputo de tempo simultâneo, exceto quando se tratar de atividades de naturezas distintas.

5.2.18.1. Entende-se por atividades de naturezas distintas aquelas divididas entre atividades técnicas e atividades de magistério.

5.2.19. Não será computado o tempo de experiência se o documento a ser analisado não se enquadrar nas exigências constantes do **subitem 5.2.16** e em **suas alíneas**, bem como do **subitem 5.2.16.1**, ou se o documento a ser analisado for referente a experiência profissional advinda de trabalho não compatível com as funções previstas no **Anexo I** ou se o início ou o término da experiência não estiver no formato dia/mês/ano.





5.2.20. Será considerado como data-limite para a aferição de tempo de experiência profissional o último dia da entrega da documentação, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 12**), especificamente com relação aos contratos de trabalho ou de prestação de serviço ainda vigentes. No caso de certidão ou declaração original de órgãos públicos, será considerada a data da expedição do referido documento.

5.2.21. A documentação entregue para fins de pontuação na análise de títulos e experiência profissional (cópias da documentação comprobatória das situações apontadas no **Quadro I** do **subitem 5.2.1**) não será devolvida.

5.2.22. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que atenderem aos critérios elencados nas alíneas abaixo, os quais são **CUMULATIVOS**:

a) obter o mínimo de 05 (cinco) pontos;

b) obter classificação limitada aos quantitativos previstos no **Anexo I**, por Distrito de Educação.

5.2.23. Serão considerados eliminados nesta etapa os candidatos que não atenderem às condições previstas no **subitem 5.2.22**.

5.3. DA SEGUNDA ETAPA - PROVA DIDÁTICA

5.3.1. A prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma aula expositiva, com duração máxima de 15 (quinze) minutos, sobre um único ponto dos temas constantes do **Anexo II**.

5.3.2. A nota da prova didática será calculada pela média aritmética dos valores atribuídos por cada examinador, de acordo com os critérios previamente estabelecidos, contada até o limite de 01 (uma) casa decimal. A pontuação máxima nessa etapa será de 06 (seis) pontos e a ela será atribuído peso 02 (dois) no cálculo da nota final, conforme descrito no **subitem 6.20**. As notas serão dadas imediatamente após o término da aula, com base nos critérios e na pontuação abaixo indicados.

QUADRO II

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Clareza e segurança na comunicação durante a exposição oral	1,0
2. Sistematização e síntese de ideias	1,0
3. Originalidade de pensamento	1,0
4. Conhecimento acerca do tema escolhido e coerente com a área da Educação Infantil ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	2,0
5. Uso de metodologias/técnicas de ensino	1,0
TOTAL	6,0

5.3.3. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem a nota mínima de 03 (três) pontos, perfazendo um total de 06 (seis) pontos após a aplicação do peso 2 (dois), conforme determinado no **subitem 6.20**.





6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

6.1. Os candidatos convocados para a prova didática deverão observar o cronograma divulgado juntamente com o resultado definitivo da primeira etapa (Análise de Títulos e Experiência Profissional), com a listagem dos candidatos em ordem alfabética, respeitando-se o local da prova didática, a data e os horários indicados.

6.2. O não comparecimento no local, na data e nos horários previstos no **subitem 6.1** implicará na imediata eliminação do candidato.

6.3. Os candidatos deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início da prova didática e deverão portar, obrigatoriamente, o documento oficial de identidade original, conforme descrito no **subitem 6.3.1** deste Edital, sob pena de serem eliminados do certame.

6.3.1. São considerados documentos oficiais de identidade:

a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) passaporte;

c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

e) carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS).

6.3.2. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, CNH digital, etc.

6.3.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

6.4. Para assegurar a lisura e a segurança da Seleção durante a realização da prova didática poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

6.5. No dia da realização da prova didática, o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

6.6. Durante a realização da prova didática, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como bip, e-books, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *iphone*[®], *ipod*[®], *ipad*[®], *walkman*[®], agenda eletrônica, *notebook*,



palmtop, pen drive, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela Comissão Coordenadora do certame.

6.7. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 6.6**, acondicionados em embalagem fornecida pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim. O porta-objeto não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc., e só poderá ser aberto após a saída do candidato do local de prova didática.

6.7.1. À exceção dos objetos descritos no **subitem 6.6**, os candidatos poderão fazer uso de *tablet, ipad®*, *notebook, palmtop, pen drive* ou outro aparelho eletrônico, *banners*, cartazes, fichas, etc., com a finalidade exclusiva de auxiliar na explanação durante a prova didática.

6.7.2. O tempo destinado à montagem/instalação dos equipamentos eletrônicos está incluso no tempo total previsto para a realização da prova didática, na forma prevista no **subitem 5.3.1**.

6.7.3. O IMPARH não disponibilizará quaisquer dos equipamentos e/ou outros materiais descritos no **subitem 6.7.1**, nem tampouco disponibilizará profissional competente para a sua montagem/instalação.

6.8. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos membros da Banca Examinadora, durante a realização da prova didática.

6.9. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a prova didática.

6.10. Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação da prova didática fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 6.12**) e em outro local que não seja o predeterminado.

6.11. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos, sob pena de eliminação:

a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação da prova didática, desde a abertura dos portões do local de prova até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova; e

b) a permanência, no local da prova didática, de candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação.

6.12. Os portões do local destinado à aplicação da prova didática serão fechados às 8h, no turno da manhã, e às 14h, no turno da tarde.

6.13. Após adentrarem o local da prova didática, os candidatos ficarão em sala de espera, onde deverão aguardar a chamada, em ordem alfabética, para o início da prova didática.

6.14. Não será permitida a utilização de material de estudo enquanto os candidatos permanecerem na sala de espera, ressalvada a hipótese prevista no **subitem 6.7.1**.





- 6.15.** É vedado o ingresso do candidato ao local da prova didática portando arma.
- 6.16.** O local e o horário do sorteio do tema serão divulgados no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, juntamente com o resultado definitivo da primeira etapa (Análise de Títulos e Experiência Profissional), no **dia 23 de agosto de 2018**.
- 6.17.** O sorteio dos temas constantes do **Anexo II** será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à aplicação da prova didática. O sorteio do tema far-se-á com a presença de membro da Comissão Coordenadora da Seleção e dos candidatos interessados. A sequência da aplicação da prova didática será determinada pela ordem alfabética dos candidatos aprovados na Análise de Títulos e Experiência Profissional.
- 6.18.** O não comparecimento ao sorteio do tema da prova didática implicará na aceitação do tema sorteado pela Comissão Coordenadora, ficando sob a responsabilidade do candidato a obtenção da informação sobre o tema sorteado por meio do endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.
- 6.19.** O candidato deverá, **obrigatoriamente**, entregar à Banca Examinadora, na data da realização da sua prova didática, o plano da aula que irá ministrar, em 03 (três) vias, o qual será levado em conta na avaliação dos critérios “**sistematização e síntese de ideias**” e “**conhecimento acerca do tema selecionado**”.
- 6.20.** A nota da prova didática será calculada pela seguinte fórmula:
NPD = NPD x 2
Onde:
NPD = nota da prova didática

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a)** o resultado preliminar da solicitação da inscrição;
- b)** o resultado preliminar da Análise de Títulos e Experiência Profissional;
- c)** o resultado preliminar da Prova Didática.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 7.1**, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 12**) deste Edital.

7.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento elencado no **subitem 7.1** deste Edital.

7.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo administrativo, e devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), quando for o caso, dentro do prazo estabelecido no **subitem 7.2** e entregues, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na





Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

7.4.1. O candidato deverá anexar também cópia do documento oficial de identidade original e no caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar ainda o comprovante de pagamento da taxa correspondente.

7.4.2. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente.

7.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da Seleção Pública, do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do candidato, bem como com a assinatura do candidato ou do seu procurador.

7.6. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá cumprir todas as exigências contidas nos **subitens 7.4.1 e 7.4.2**, devendo indicar o CPF do candidato no requerimento de recurso administrativo, bem como anexar a respectiva procuração particular ou pública.

7.7. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da protocolização.

7.9. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, por Distrito, de acordo com a nota final (NF).

8.2. A nota final (NF) corresponde à pontuação obtida pelo candidato na análise de títulos e experiência profissional somada a nota da prova didática e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NAT + NPD \times 2$$

Onde:

NF = nota final

NAT = nota da análise de títulos e experiência profissional

NPD = nota da prova didática

8.3. As pontuações mínima e máxima da primeira e segunda etapa e a pontuação mínima para aprovação no certame deverá obedecer às regras constantes do quadro abaixo:





QUADRO III

ETAPAS	Pontuação		
	Peso	Mínima	Máxima
Primeira - Análise de Títulos e Experiência Profissional	1	5	10
Segunda - Prova Didática	2	6	12
Total de pontos (primeira e segunda etapa)	-	11	22
Pontuação mínima para aprovação na Seleção (incluindo primeira e segunda etapa)		11	

8.4. Serão considerados aprovados (classificados ou integrantes do Cadastro de Reserva, dependendo da classificação no certame) os candidatos que atenderem aos critérios elencados nas alíneas abaixo, os quais são **CUMULATIVOS**:

- a) obter nota mínima de 11 (onze) pontos, no somatório das notas da Análise de Títulos e Experiência Profissional e Prova Didática;
- b) obter classificação limitada aos quantitativos previstos nos quadros constantes no **Anexo I**, por Distrito de Educação.

8.5. Ocorrendo empate de classificação nas etapas e no resultado final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

8.5.1. NA PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota referente ao tempo de experiência profissional como professor na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.5.2. NA SEGUNDA ETAPA - PROVA DIDÁTICA E RESULTADO FINAL:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota na Análise de Títulos e Experiência Profissional;
- c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.6. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem às exigências descritas no **subitem 8.4** e nas **suas alíneas** deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final dos candidatos classificados e integrantes do Cadastro de Reserva será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), obedecendo-se à ordem crescente de classificação final **por Distrito**,





conforme previsto no **Anexo I**, não se admitindo recurso contra esse resultado.

9.1.1. O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação.

9.2. A homologação do resultado da Seleção será feita por ato do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.3. O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da presente Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

9.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, média ou nota do candidato.

10. DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO DOS FORMADORES

10.1. A SME disponibilizará 38 (trinta e oito) vagas, sendo 18 (dezoito) para Formadores da Educação Infantil e 20 (vinte) para formadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental distribuídas nos Distritos Educacionais, conforme os quadros do **Anexo I**, de acordo com a quantidade de escolas que estão sob a responsabilidade de cada um.

10.2. Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados, mediante Edital, para se apresentar à Secretaria Municipal da Educação (SME), munidos da documentação exigida no próprio Edital de Convocação, obedecendo-se à ordem crescente de classificação final por Distrito.

10.3. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinado no referido Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO E DA LOTAÇÃO DOS FORMADORES

11.1. A contratação do candidato aprovado na Seleção fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria Municipal da Educação (SME), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final por Distrito e à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Educação (SME), de acordo com o orçamento consignado na Lei vigente.

11.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes (contratante e contratado), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a critério da Administração Pública e obedecida a ordem crescente de classificação final por Distrito, dos candidatos aprovados.

11.3. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria Municipal da Educação (SME) os documentos necessários para a sua contratação, de acordo com o





previsto no **item 2** e segundo as orientações do Edital de Convocação oportunamente divulgado.

11.4. A lotação dos candidatos aprovados e convocados, por meio de edital, será realizada pela Secretaria Municipal da Educação (SME), segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública, momento em que serão apresentadas as vagas disponíveis e, respeitado o disposto no **subitem 10.2**, os candidatos serão lotados por ordem crescente de classificação final, de acordo com o Distrito escolhido no ato da sua inscrição, na unidade para a qual forem designados.

11.4.1. Caso necessário, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva e serão preenchidas conforme a carência apresentada nos Distritos de Educação, de acordo com as orientações constantes nos **subitens 10.2 e 11.4**, não havendo a necessária obrigação de identidade entre o Distrito de opção do candidato e aquele em que se verifica a vaga disponível para fins de lotação.

11.5. O candidato devidamente convocado que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência, fornecido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal da Educação (SME).

11.6. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o Cadastro de Reserva.

11.7. O candidato que não comparecer à lotação será automaticamente eliminado da Seleção.

11.8. Após a assinatura do memorando de lotação, o Formador terá o prazo-limite de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar-se ao respectivo Distrito de Educação. Ao descumprir o prazo, o Formador será imediatamente excluído do processo seletivo, salvo no caso de situações devidamente justificadas e comprovadas através de documentos.

11.9. O candidato aprovado na Seleção terá seu desempenho avaliado sistematicamente e, caso este seja insatisfatório, poderá o servidor temporário ser desligado.

12. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
<i>Inscrição pela INTERNET</i>	24/julho a 05/agosto/2018
Resultado preliminar da solicitação de inscrição	08/agosto/2018
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição	09/agosto/2018
Resultado definitivo da solicitação de inscrição e divulgação do cronograma da entrega de títulos e experiência profissional	10/agosto/2018
<i>Entrega dos Títulos e Experiência Profissional (primeira etapa)</i>	13 e 14/agosto/2018
Resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional (primeira etapa)	21/agosto/2018
Recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional (primeira etapa)	22/agosto/2018





ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Resultado definitivo da análise de títulos e experiência profissional (primeira etapa) e divulgação do cronograma da prova didática (segunda etapa)	23/agosto/2018
Sorteio do Tema	24/agosto/2018
Prova Didática (segunda etapa)	25/agosto/2018
Resultado preliminar da prova didática (segunda etapa)	28/agosto/2018
Recurso contra o resultado preliminar da prova didática (segunda etapa)	29/agosto/2018
Resultado final e ato de homologação	30/agosto/2018

13. DA VIGÊNCIA

13.1. Esta Seleção Pública tem prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação do ato de homologação de seu resultado final.

13.2. O prazo de validade estabelecido para esta Seleção não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Fortaleza de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados e integrantes do Cadastro de Reserva. O aproveitamento dos classificados será regido pelos procedimentos vigentes na Prefeitura de Fortaleza e adequar-se-á à sua disponibilidade orçamentária e financeira em razão da nova despesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

14.2. Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

14.2.1. Em caso de dúvida, o candidato poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente processo seletivo através do seguinte endereço eletrônico: atendimentoconcursos@fortaleza.ce.gov.br. Na ocasião, o interessado deverá informar o nome da Seleção, o número do Edital, o seu nome completo, o seu CPF, o seu número de inscrição no certame (quando for o caso), o nome da função e número do Distrito para o qual concorre.

14.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

14.4. Será excluído da Seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização da prova didática;





- b)** for flagrado, inclusive através do uso de detector de metal, portando ou utilizando qualquer material descrito no **subitem 6.6**;
- c)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova didática, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- e)** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital;
- f)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- g)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- h)** for responsável por falsa identificação pessoal;
- i)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- j)** recusar-se a submeter-se ao sistema de detecção de metal, na forma prevista no **subitem 6.5**; e
- k)** não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

14.5. São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situada na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no decorrer de toda a Seleção.

14.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que tenha o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova didática será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção, bem como poder-se-á anular a inscrição e/ou a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

14.7. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

14.8. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

14.9. O candidato poderá consultar, no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), conforme previsto no **item 12**, as datas de divulgação dos eventos relativos ao certame.

14.10. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da Comissão Coordenadora do certame, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação (SME).

14.11. O IMPARH é o órgão responsável pela mera execução do processo seletivo, não lhe cabendo as providências para a convocação e contratação dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto,





encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

14.12. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, 20 de julho de 2018.

Philippe Theophilo Nottingham
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal da Educação

Fabio Santiago Braga
Presidente do IMPARH



PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

ANEXO I AO EDITAL Nº 72/2018

Distribuição das vagas de Formadores da Educação Infantil

FUNÇÃO	DISTRITOS	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	NÚMERO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA A SEGUNDA ETAPA	REQUISITOS
FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1	02 (dois)	08 (oito)	10 (dez)	1. Graduação em Pedagogia e/ou Psicologia; 2. Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área da educação devidamente comprovada por certidão/declaração expedida por instituição formal de ensino.
	2	04 (quatro)	16 (dezesesseis)	20 (vinte)	
	3	03 (três)	12 (doze)	15 (quinze)	
	4	03 (três)	12 (doze)	15 (quinze)	
	5	03 (três)	12 (doze)	15 (quinze)	
	6	03 (três)	12 (doze)	15 (quinze)	

Distribuição das vagas de Formadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

FUNÇÃO	DISTRITOS	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	NÚMERO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA A SEGUNDA ETAPA	REQUISITOS
FORMADOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1	03 (três)	12 (doze)	15 (quinze)	1. Graduação em Pedagogia e/ou Letras; 2. Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos nos anos iniciais do Ensino Fundamental, devidamente comprovada por certidão/declaração expedida por instituição formal de ensino.
	2	03 (três)	12 (doze)	15 (quinze)	
	3	03 (três)	12 (doze)	15 (quinze)	
	4	03 (três)	12 (doze)	15 (quinze)	
	5	04 (quatro)	16 (dezesesseis)	20 (vinte)	
	6	04 (quatro)	16 (dezesesseis)	20 (vinte)	





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

ANEXO II AO EDITAL Nº 72/2018

TEMAS DA PROVA DIDÁTICA – FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1. A história da infância e da Educação Infantil no Brasil;
2. Organização curricular na Educação Infantil;
3. Legislação da Educação Infantil no Brasil;
4. O cuidar e o educar nas instituições de Educação Infantil;
5. As contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a Educação Infantil;
6. A brincadeira na Educação Infantil;
7. As “cem linguagens” da criança e o papel do professor da Educação Infantil;
8. Oralidade, leitura e escrita na Educação Infantil: alternativas teóricas e práticas;
9. Literatura Infantil: práticas pedagógicas e implicações para o desenvolvimento infantil;
10. Os instrumentos metodológicos na Educação Infantil: planejamento, registro, observação e avaliação.

TEMAS DA PROVA DIDÁTICA – FORMADOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

1. O ensino da oralidade para os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;
2. Leitura: formando leitores críticos;
3. Estratégias metodológicas para o ensino e a aprendizagem da Matemática;
4. Produção de textos escritos nos anos iniciais do ensino fundamental;
5. A importância da literatura infantil no processo de formação de leitores;
6. Resolução de problemas nos anos iniciais do ensino fundamental.





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO III AO EDITAL Nº 72/2018

FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

_____, candidato(a) à função de _____, cujo número de inscrição é _____, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que a documentação a seguir relacionadas são verdadeiras e válidas na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório, numeradas e ordenadas, num total de ____ - _____ folhas, que compõem este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise de títulos e experiência profissional pela banca examinadora, com vistas à classificação na primeira etapa.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO *	VALOR OBTIDO **
Doutorado em Educação	Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial ou declaração	2,0		
Mestrado em Educação	Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial ou declaração	1,5		
Curso de especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas/aula)	Máximo de 01 (um) certificado ou certidão oficial ou declaração	1,0		
Curso de Formação Continuada na área de Educação (carga horária mínima de 40h/a)	Máximo de 05 (cinco) certificados (0,20 [zero vírgula vinte] pontos para cada certificado) ou declaração	1,0		
Curso de Formação Continuada na área de Educação (carga horária mínima de 120h/a)	Máximo de 04 (quatro) certificados (0,25 [zero vírgula vinte e cinco] pontos para cada certificado) ou declaração	1,0		





Tempo de experiência profissional como Formador na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos para cada ano, 12 (doze) meses, limitada a três anos de experiência	1,5		
Tempo de experiência profissional como Professor na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1,0 (um) ponto para cada ano, 12 (doze) meses, limitada a dois anos de experiência	2,0		
TOTAL		10		

* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

** Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH.

Observações: _____

Avaliador

Assinatura do candidato

Fortaleza, _____ de _____ de 2018.





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

ANEXO IV AO EDITAL Nº 72/2018

ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O candidato selecionado terá 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, carga horária que será destinada à atuação como Formador de profissionais que atuam na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Fortaleza, passando a assumir as seguintes atribuições:

- Participar de reuniões, estudos e encontros realizados pela Secretaria Municipal da Educação (SME), através da Coordenadoria de Educação Infantil;
- Participar de reuniões, estudos e encontros realizados pelo Distrito Educacional no qual está lotado;
- Participar das formações de formadores realizadas pelo Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) - Eixo Educação Infantil, da Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC), alcançando o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença;
- Manter-se atualizado na área de estudo da Educação Infantil, visando à qualidade dos encontros de formação continuada – reflexão teórica e prática;
- Atuar na formação e acompanhamento dos profissionais que atuam na Educação Infantil;
- Organizar, coordenar e ministrar a formação do PAIC junto aos técnicos em educação que atuam na Educação Infantil do Distrito Educacional;
- Realizar acompanhamento pedagógico às instituições de Educação Infantil da Prefeitura de Fortaleza, no âmbito do Distrito Educacional da sua lotação;
- Acompanhar a prática pedagógica dos professores e coordenadores pedagógicos da educação infantil;
- Produzir relatórios mensais das formações ministradas;
- Produzir relatórios mensais das instituições que acompanha a partir dos instrumentais de coleta de dados;
- Realizar e acompanhar os encaminhamentos das demandas educacionais diagnósticas a partir do acompanhamento às instituições, articulando-se com outras coordenadorias quando necessário;
- Organizar, preencher e manter atualizada a frequência dos cursistas participantes da Formação



Continuada da Educação Infantil;

- Articular-se com os gestores escolares e coordenadores pedagógicos das escolas municipais visando ao fortalecimento do Programa de Alfabetização na Idade Certa - Eixo Educação Infantil; e
- Planejar e avaliar, junto aos técnicos em educação da Secretaria Municipal da Educação (SME), e dos Distritos Educacionais, os encontros de formação dos professores e coordenadores pedagógicos, bem como a execução do trabalho de acompanhamento às instituições educacionais.

ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

O trabalho consistirá em atuar na formação dos profissionais dos anos iniciais do ensino fundamental (professores e coordenadores pedagógicos) e no acompanhamento pedagógico às instituições de ensino fundamental do Município de Fortaleza. Seguem as atribuições:

- Ter compromisso com a política de alfabetização;
- Compromisso com a política de formação da rede municipal de educação e aprendizagem dos alunos;
- Participar nas formações promovidas pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC) e Secretaria Municipal da Educação (SME);
- Participar de momentos de estudo e planejamento das formações dos anos iniciais e caso necessário, coordenadores pedagógicos;
- Acompanhar as turmas dos professores cursistas, em seus planejamentos e em sala de aula observando os aspectos pedagógicos e a assiduidade dos mesmos (alunos e professores);
- Encaminhar todos os relatórios relativos às suas atribuições;
- Observação e avaliação da aprendizagem dos alunos aplicando instrumentos de modo amostral;
- Participar de todas as reuniões para as quais forem convocados;
- Incentivar os professores a participar da formação e a contribuir ativamente com as propostas desenvolvidas;
- Realizar formação em serviço;
- Acompanhar os resultados das avaliações e propor estratégias de intervenções, visando a melhor aprendizagem dos alunos; e
- Realizar atividades pertinentes à sua função, solicitada pelos distritos de educação.



PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

ANEXO V AO EDITAL Nº 72/2018

RELAÇÃO DOS DISTRITOS DE EDUCAÇÃO

Distrito de Educação	Endereço
1	Avenida Francisco Sá, 7878 – Barra do Ceará
2	Rua Juraci Oliveira, 1 – Edson Queiroz
3	Avenida Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia
4	Rua Isaias Bóris, 568 – Montese
5	Rua Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso
6	Rua Padre Pedro de Alencar, 789 – Messejana



FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – ANEXO VI

 Prefeitura de Fortaleza <small>Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos</small> <small>Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão</small>	PREFEITURA DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH) EDITAL Nº 72/2018	VIA ENVELOPE
	RECEBIMENTO DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:		Nº INSCRIÇÃO:
Nº IDENTIDADE	CPF	DATA ATUAL

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:	FUNÇÃO:
-----------------------------------	----------------

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME. A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA/ATENDENTE	ASSINATURA/CANDIDATO
-----------------------------	-----------------------------

DESTACAR E COLAR ESTE CANHOTO NO ENVELOPE

DESTACAR E ENTREGAR ESTE CANHOTO NO IMPARH

 Prefeitura de Fortaleza <small>Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos</small> <small>Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão</small>	PREFEITURA DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH) EDITAL Nº 72/2018	VIA CANDIDATO
	RECEBIMENTO DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:		Nº INSCRIÇÃO:
Nº IDENTIDADE	CPF	DATA ATUAL

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:	FUNÇÃO:
-----------------------------------	----------------

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME. A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO ATENDENTE	ASSINATURA DO CANDIDATO
--------------------------------	--------------------------------

